

APROVADO
08/05/01

Fixa o subsídio do Prefeito e
e do Vice-Prefeito do Municí-
pio de São José do Divino-Pi-
aui e dá outras providências.

A MAESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições
regimentais e, considerando a legislação aplicada à espécie, a-
presenta o seguinte projeto de lei:

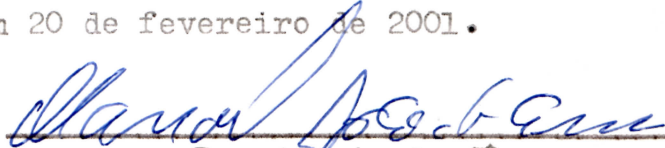
Art. 1º- Fica o subsídio do Prefeito Municipal de São José do
Divino-Piauí fixado em R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º- O subsídio conferido ao Vice-Prefeito corresponderá à
importância de R\$ 1.250,00(hum mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º- É vedado o acréscimo de qualquer abono, gratificação
ou verba extra à remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito, ex-
ceto diárias relativas a deslocamentos para fora do Município,
a serviço da Administração.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, a presente lei
entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus
efeitos a 01 de janeiro de 2001.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São
José do Divino(PI), em 20 de fevereiro de 2001.


Presidente da Câmara


Vice-Presidente


1º Secretário


2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Antes de mais nada, é bom ressaltar que a Mesa Diretora, na legislatura passada, não fez apresentar a votar a matéria ora proposta, ficando assim uma grande lacuna no que tange ao assunto, mesmo porque os subsídios exigem, para a sua fixação e pagamento, a lei respectiva.

Desse modo, necessário se faz que a atual Câmara proceda a devida fixação dos subsídios em questão, assim como também os conferidos aos Vereadores, sob pena de consequências imprevisíveis, ditadas pelo Tribunal de Contas do estado.

São José do Divino(PI), 20 de fevereiro de 2001.



Presidente da Câmara



Vice-Presidente



1º Secretário



2º Secretário